



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE PROFESSORES ALFABETIZADORES EM PORTUGAL

## ALFABETIZAÇÃO BASEADA NA CIÊNCIA (ABC)

## EDITAL 17/2022

PROCESSO Nº 23038.010869/2021-73

## 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, neste ato representada por sua Presidente, nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre a Capes, a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) e o Instituto Politécnico do Porto (IPP), em abril de 2020, torna público o presente edital.

1.2. Este edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pela Portaria Capes nº 289/2018, no que couber, bem como pelas normas previstas neste instrumento de seleção.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar profissionais da educação que atuam na área de alfabetização e que estejam em efetivo exercício nas redes públicas de educação básica, para realizarem curso de aperfeiçoamento denominado "Alfabetização Baseada na Ciência (ABC)", promovido pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) e pelo Instituto Politécnico do Porto (IPP).

2.2. O curso ABC terá duração de 6 (seis) semanas, com carga horária de 240 horas, e será realizado no período de novembro a dezembro de 2022, na cidade do Porto, em Portugal.

2.3. Esta seleção faz parte das ações da Capes realizadas em parceria com a Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação - MEC (SEALF/MEC), no âmbito do programa "Tempo de Aprender", Eixo I - Formação continuada de profissionais da alfabetização.

2.4. Os recursos para o presente edital encontram-se consignados na dotação orçamentária da Capes na ação 20RJ – Apoio à capacitação e formação inicial e continuada para a Educação Básica e nos termos do limite orçamentário fixado para o programa.

## 3. DAS VAGAS

3.1. No âmbito desta seleção, serão disponibilizadas até 100 (cem) vagas, sendo 2 (duas) reservadas para cada Unidade da Federação (UF), e 46 (quarenta e seis) vagas abertas à ampla concorrência em âmbito nacional.

**Tabela I - Distribuição das vagas por região**

Regiões	UF	Vagas reservadas para a UF	Vagas de ampla concorrência
Norte	Acre	2	46 (Máximo de 13 por UF)
	Amapá	2	
	Amazonas	2	
	Pará	2	
	Rondônia	2	
	Roraima	2	
	Tocantins	2	
Nordeste	Alagoas	2	
	Bahia	2	
	Ceará	2	
	Maranhão	2	
	Paraíba	2	
	Pernambuco	2	
	Piauí	2	
	Rio Grande do Norte	2	
	Sergipe	2	
Centro-Oeste	Distrito Federal	2	
	Goiás	2	
	Mato Grosso	2	
	Mato Grosso do Sul	2	
Sudeste	Espírito Santo	2	
	Minas Gerais	2	
	Rio de Janeiro	2	
	São Paulo	2	
Sul	Paraná	2	
	Rio Grande do Sul	2	
	Santa Catarina	2	
	TOTAL	54	46

3.1.1. Para efeito deste edital, a UF será identificada pelo endereço da escola ou da sede da Secretaria de Educação em que o candidato exerce a função requerida para participar desta seleção.

3.1.2. Na ausência de candidatos classificados para as vagas reservadas a uma ou mais Unidades da Federação, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3.1.3. A soma das vagas reservadas e das vagas destinadas à ampla concorrência não poderá ultrapassar a quantidade máxima de 15 vagas por UF.

3.2. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos que obtiverem a nota mínima de 100 pontos de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

#### 4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

##### 4.1. São requisitos para a candidatura:

- I - Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir autorização de residência no Brasil ou visto adequado, nos termos da legislação de migração;
- II - Ter vínculo efetivo com a rede pública de educação básica e não estar cumprindo estágio probatório;
- III - Pertencer a rede de ensino que aderiu ao Programa Tempo de Aprender;
- IV - Estar em efetivo exercício, na função de:
  - a) docente, nos anos iniciais do ensino fundamental ou na pré-escola; ou
  - b) coordenador(a) pedagógico(a) ou cargo/função equivalente, nos anos iniciais do ensino fundamental ou na pré-escola; ou
  - c) profissional da educação, lotado(a) na secretaria de educação, atuando na formação continuada de professores do 1º e/ou do 2º ano do ensino fundamental ou da pré-escola.
- V - Ter experiência mínima de 2 (dois) anos de docência no 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental, ou na pré-escola, obtida nos últimos 10 (dez) anos;
- VI - Possuir diploma de licenciatura em pedagogia;
- VII - Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em [eb.capes.gov.br](http://eb.capes.gov.br), contendo todas as informações referentes à sua formação acadêmica e à sua atuação profissional na educação básica;
- VIII - Estar inscrito no curso ABC, na modalidade *on-line*, disponível em <https://avamec.mec.gov.br>, e concluí-lo, com aproveitamento mínimo de nota 6 (seis), até a data estabelecida no cronograma deste edital;
- IX - Não estar recebendo bolsa ou benefício financeiro de outras entidades para objetivos similares ao deste edital, sob pena de cancelamento do benefício e de resarcimento dos valores pagos, conforme legislação aplicável à matéria;
- X - Não ter participado, nos últimos 5 anos, de programas de desenvolvimento profissional de professores da educação básica no exterior financiados pela Capes, exceto aqueles que não concluíram a capacitação no exterior, tendo apresentado justificativa aceita pela Capes; e
- XI - Elaborar projeto na área de alfabetização, com base no conteúdo programático do curso ABC, seguindo as orientações contidas no anexo IV deste edital. O projeto deverá ser composto de duas partes:
  - a) Parte 1: plano de intervenção pedagógica a ser desenvolvido em sua escola ou em sua rede de ensino, no prazo de 1 (um) ano, após o retorno ao Brasil; e
  - b) Parte 2: plano de formação continuada a ser desenvolvido com os professores de sua escola ou de sua rede de ensino, no prazo de 1 (um) ano, após o retorno ao Brasil.

##### 4.2. Instruções para a inscrição e documentação necessária para a candidatura:

- 4.2.1. O interessado poderá submeter uma única candidatura ao presente edital.
- 4.2.1.1. No caso de atuar em mais de uma escola ou sede da secretaria de educação, o candidato deverá indicar apenas uma delas, pela qual deseja concorrer.
- 4.2.2. A submissão será realizada exclusivamente via internet.
- 4.2.3. Para candidatar-se, é condição prévia que o interessado cadastre ou atualize seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em [eb.capes.gov.br](http://eb.capes.gov.br), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.2.4. Após o cadastro ou a atualização do currículo, o candidato deverá acessar o link <http://inscricao.capes.gov.br>, preencher o formulário e anexar, no formato PDF, com tamanho de até 5 MB, os seguintes documentos:
  - I - Cópia do Diploma de Licenciatura em Pedagogia, frente e verso;
  - II - Declaração assinada e carimbada pelo setor responsável pela gestão de pessoas do órgão empregador, a fim de comprovar seu vínculo efetivo e vigente com a rede pública de educação básica, em uma das funções previstas no inciso IV do item 4.1;
  - III - Declaração(ões) assinada(s) e carimbada(s) pelo(s) órgão(s) empregador(es), conforme modelo constante do Anexo V, a fim de comprovar o tempo de experiência exigido no Inciso V do Item 4.1.
  - IV - Projeto, conforme disposto no item 4.1, inciso XI, observadas as orientações apresentadas no Anexo IV deste Edital; e
  - V - Cópia(s), frente e verso, de diploma(s) e/ou de certificado(s) de participação em curso(s) de formação na área de educação na pré-escola e/ou de alfabetização, realizado(s) nos últimos 5 (cinco) anos. Neste(s) documento(s) deverá constar, de forma clara, a temática relacionada à pré-escola e/ou à alfabetização, bem como a carga horária e a entidade promotora da formação.
    - a) O documento de que trata o item 4.2.4, V não é obrigatório, mas será utilizado para fins de pontuação, conforme item 5.1.2.

4.2.5. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar resumo com as informações sobre o plano de intervenção pedagógica, passível de divulgação a terceiros após a seleção.

4.2.6. O formulário de inscrição poderá ser alterado enquanto estiver aberto o período de inscrição ou cancelado pelo candidato a qualquer tempo.

4.2.7. Serão eliminados, nos termos do inciso I do item 5.1.1. do presente edital, os candidatos que:

- I - apresentarem formulário ou documentação incompleta, divergente, irregular ou que não atendam a todos os requisitos deste edital;
- II - apresentarem documentação rasurada ou ilegível;
- III - prestarem informação falsa ou inexata, ou que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital.

4.2.8. A Capes não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de terceiros, estranhos à administração, que impossibilitem o acesso ao sistema de inscrições e a transferência dos dados, bem como por congestionamento da rede nos últimos dias de inscrição.

4.2.9. O candidato que utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos para participação na seleção e no curso ficará sujeito às sanções e às penalidades previstas na legislação civil, penal e administrativa, sem prejuízo de ter de ressarcir os valores que já tenham sido gastos pelos organizadores, após regular processo administrativo no qual seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos normativos internos da Capes.

#### 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção se dará em duas etapas, sendo a primeira a análise técnica e a segunda a análise de mérito.

5.1.1. A análise técnica terá caráter eliminatório e consiste na verificação do atendimento dos requisitos de participação e da adequação da documentação às especificações estabelecidas neste edital, conforme explicitado no item 4.

5.1.1.1. A análise técnica será realizada pela equipe técnica da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Capes, da seguinte maneira:

- I - Documentos anexados no campo errado no sistema de inscrição não serão avaliados, mesmo que se refiram a outro item do edital.
- II - O candidato que não atender aos requisitos dispostos no item 4.1 será eliminado da seleção.
- III - O candidato que enviar qualquer documento que não atenda às especificações do item 4.2 será eliminado.
- IV - O candidato cujo projeto não esteja de acordo com as especificações constantes do item 4 será eliminado.
- V - Somente candidatos que atenderem aos requisitos de participação e apresentarem a documentação exigida de acordo com as especificações deste edital serão habilitados para a etapa de análise de mérito.

5.1.2. A Análise de mérito terá caráter classificatório e consiste na pontuação referente à formação continuada do candidato na área de alfabetização e ao projeto, conforme descrito abaixo:

- I - Formação continuada na área de alfabetização, com valor máximo de 15 pontos, distribuídos conforme indicadores apresentados na tabela a seguir:

INDICADOR	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Participação em cursos ou eventos de formação continuada na área de educação na pré-escola e/ou de alfabetização.	Participação em curso ou evento de até 30 horas, até o limite de 2 participações – 2,5 pontos cada. <b>Máximo de 5 pontos</b>	Certificados, conforme item 4.2.4, V e 4.2.6
	Participação em curso ou evento de 31 até 359 horas, até o limite de 2 participações – 2,5 pontos cada. <b>Máximo de 5 pontos</b>	
	Curso de pós-graduação na área, com a carga horária mínima de 360 horas – <b>5 pontos</b>	

- a) A análise dos documentos comprobatórios e a pontuação destes indicadores serão realizadas pela equipe técnica da Capes.
- II - Projeto (plano de intervenção pedagógica e plano de formação continuada), com valor máximo de 200 pontos, distribuídos conforme critérios apresentados na tabela abaixo:

Critérios de pontuação	Plano de Intervenção Pedagógica	Plano de Formação continuada
1. Clareza, objetividade e respeito às normas da língua portuguesa	10	10
2. Coerência, consistência e coesão que garanta a linearidade e articulação entre as partes do projeto	10	10
3. Adequação entre os objetivos e a metodologia proposta	10	10
4. Problematização e contextualização da realidade da escola ou da rede de ensino	10	10
5. Coerência do projeto com o conteúdo programático do curso on-line ABC disponível no Avamec	30	30
6. Consistência pedagógica e conceitual do projeto em termos de evidências científicas	10	10
7. Exequibilidade das atividades propostas	10	10
8. Potencial de expansão e de aplicação do projeto por outras escolas e/ou redes de ensino	10	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

- a) A avaliação e a pontuação do projeto contendo o plano de intervenção pedagógica e o plano de formação continuada serão realizadas por comissão de consultores *ad hoc* instituída pela Capes e pela SEALF/MEC.

5.1.3. Será atribuída nota zero aos indicadores cujos documentos comprobatórios não forem enviados, estiverem incompletos, ilegíveis ou nos quais não for possível detectar a informação com precisão.

5.1.4. A nota final do candidato, com valor máximo de 215 pontos, será o somatório dos pontos atribuídos aos indicadores e critérios descritos nos incisos I e II do item 5.1.2.

5.1.5. Será desclassificado o candidato cuja nota do projeto for inferior a 100.

## 5.2. Da classificação

5.2.1. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 100 serão classificados nacionalmente, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nos termos do item 5.1.

5.2.2. Os dois primeiros candidatos de cada UF serão contemplados com as vagas reservadas conforme o item 3.1.

5.2.3. Caso as vagas reservadas por UF não sejam preenchidas, estas serão remanejadas entre os candidatos de acordo com a ordem de classificação geral nacional, observado o limite máximo por UF previsto no item 3.1.3.

5.2.4. Para o desempate, respeitada a distribuição das vagas especificada no item 3.1., será considerada a seguinte ordem de priorização dos candidatos:

- a) Com maior pontuação no projeto;
- b) Com maior tempo de experiência na docência no 1º ou no 2º ano do ensino fundamental nos últimos 10 anos;
- c) Com maior tempo de experiência na docência na pré-escola nos últimos 10 anos;
- d) Com maior pontuação em experiência de formação continuada na área de alfabetização; e
- e) Com maior idade.

5.2.5. Candidatos que não tiverem concluído o curso online ABC, nos termos do Inciso VIII do Item 4.1, até a data prevista no cronograma deste edital serão desclassificados.

## 5.3. Do resultado preliminar

5.3.1. O resultado da análise técnica será enviado diretamente ao candidato por e-mail.

5.3.2. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma apresentado no item 7.

5.3.3. Para efeito do resultado, serão comparadas as pontuações dos candidatos de uma mesma UF para as vagas reservadas, e a classificação geral para as vagas de ampla concorrência, respeitando o limite de 15 vagas por UF.

## 5.4. Da apresentação de recurso

5.4.1. Os candidatos poderão apresentar recurso à análise técnica e ao resultado preliminar nos prazos previstos no item 7.

5.4.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do Sistema de Inscrição (<http://inscricao.capes.gov.br>).

5.4.3. Recursos de candidatos eliminados nos termos do item 4.2.7 não serão acatados.

5.4.4. No recurso, não será permitida a substituição nem o envio de novos documentos.

5.4.5. Os recursos apresentados pelos candidatos serão analisados pela equipe técnica da Capes e/ou por comissão de consultores *ad hoc*, que emitirão parecer fundamentado nas disposições do presente edital.

5.4.6. No recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente, intempestivo ou desrespeitoso será indeferido.

- 5.4.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos no item 7 ou por meio diferente do previsto no item 5.4.2.
- 5.4.8. A análise dos recursos será realizada considerando as disposições contidas neste edital e com base na conveniência e oportunidade da Administração.

## 5.5. Do resultado final

5.5.1. O resultado final será homologado e publicado pela Capes na página eletrônica ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)), no prazo definido no cronograma deste edital.

5.5.2. Após a publicação do resultado final, em caso de desistência de candidatos já selecionados, fica a critério da Capes analisar e decidir sobre a convocação de novos candidatos, respeitando as regras de classificação.

## 6. DOS BENEFÍCIOS, OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES AOS SELECIONADOS

### 6.1. Dos Benefícios:

6.2. Os professores selecionados, doravante denominados bolsistas, receberão apoio para a participação no curso, que terá duração de 06 (seis) semanas.

6.3. O curso será oferecido pela FCEUP e pelo IPP, sendo a primeira responsável pelas atividades teóricas e o segundo pelas atividades práticas.

6.4. O apoio concedido compreenderá:

- I - Ajuda de custo, no valor de 800 € (oitocentos euros), a serem pagos diretamente ao bolsista antes da viagem;
- II - Passagens aéreas nacionais e hospedagem para participação na orientação pré-partida;
- III - Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;
- IV - Seguro-saúde;
- V - Deslocamento em Portugal: aeroporto/alojamento/aeroporto;
- VI - Hospedagem em quarto duplo, durante todo o período do curso, com café da manhã e jantar; e
- VII - Curso de formação e material didático.

6.4.1. O trecho aéreo nacional será emitido entre o aeroporto mais próximo da residência do bolsista e o aeroporto de embarque internacional no Brasil, de acordo com a conveniência e a com disponibilidade de voos.

6.4.2. Serão de responsabilidade do bolsista as despesas de deslocamento entre a sua residência e o aeroporto a ser indicado pela Capes.

6.5. Os custos para obtenção de passaporte e de visto, caso seja necessário para o período da bolsa, são de exclusiva responsabilidade do bolsista.

6.5.1. O bolsista deverá aguardar as orientações da Capes antes de dar entrada em pedido de visto.

6.5.2. O visto, caso seja necessário no país de destino, deverá ser válido para a permanência durante todo o período de realização do curso.

6.5.3. O bolsista deverá obter o visto adequado para o tipo de atividade que será desenvolvida, conforme as regras de imigração do país de destino e a orientação da Instituição de Ensino Superior de destino.

6.5.4. Em hipótese alguma a Capes autorizará a mudança do tipo de visto durante a realização dos estudos no exterior, sendo obrigatório que o bolsista permaneça com o visto adequado até o final da concessão da bolsa.

### 6.6. Das obrigações dos bolsistas selecionados:

6.6.1. Ter concluído o curso ABC, na modalidade *on-line*, com aproveitamento mínimo de nota 6.

6.6.1.1. A Capes e a SEALF verificarão o atendimento ao requisito previsto no item 6.6.1, conforme definido no cronograma deste edital. O não atendimento a este item acarretará na eliminação do candidato.

6.6.2. Apresentar, de acordo com as datas definidas pela Capes, a seguinte documentação:

- I - Passaporte válido e com data de vencimento de pelo 6 meses após a conclusão do curso;
- II - Cartão de vacinação ou declaração do Sistema Único de Saúde - SUS emitido no aplicativo Conecte SUS, comprovando a completude do ciclo de imunização para a Covid-19. A Capes poderá solicitar, adicionalmente, outros comprovantes relacionados à imunização, conforme as regras sanitárias do Brasil e de Portugal, vigentes no período da viagem;
- III - Carta de anuência da Secretaria de Educação, que deverá seguir o modelo do Anexo I;
  - a) A Carta de anuência deve, obrigatoriamente, conter a assinatura e o carimbo do(a) Diretor(a) da escola e do(a) Dirigente da Secretaria de Educação.
  - b) Não serão aceitas as cartas de anuência rasuradas, sem assinatura e carimbo dos signatários ou que estejam em desacordo com o texto apresentado no Anexo I deste Edital.
- IV - Termo de Outorga e Aceite devidamente preenchido e com firma reconhecida em Cartório, conforme Anexo II;
- V - Procuração devidamente preenchida e com firma reconhecida em Cartório, conforme Anexo III.

6.6.3. Dedicar-se integralmente ao cumprimento do cronograma de atividades do curso;

6.6.4. Ressarcir à Capes todo o investimento feito de acordo com a legislação vigente aplicável à matéria, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação do bolsista, exceto nos casos de apresentação de justificativa aceita pela Capes;

6.6.5. Assinar e reconhecer firma em cartório no Brasil do Termo de Outorga e Aceite (Anexo II), vinculando-se a todas as obrigações nele contidas;

6.6.6. Retornar ao Brasil após o término do curso, nos termos da Portaria Capes nº 289/2018;

6.6.7. Participar da orientação pré-partida, nas datas definidas no Cronograma deste Edital;

6.6.8. Providenciar os documentos necessários e dar entrada no pedido de afastamento junto aos órgãos competentes do seu estado e/ou município de acordo com as normas da Secretaria de Educação, bem como apresentar eventuais documentos posteriormente;

6.6.9. Apresentar, no prazo definido no cronograma deste edital, relatório das atividades desenvolvidas durante o curso, segundo modelo que será fornecido pela Capes.

6.6.10. Apresentar à Capes, nos prazos indicados, todas as informações que lhe forem solicitadas quanto ao seu projeto (plano de intervenção pedagógica e plano de formação continuada);

6.6.11. Responder, no prazo estabelecido pela Capes, o questionário de acompanhamento dos egressos que será enviado aos participantes do Programa, conforme definido no cronograma deste edital; e

6.6.12. Assumir o compromisso de realizar atividades de disseminação dos conhecimentos, bem como de participar como multiplicador, quando solicitado pela Capes, pela Secretaria de Alfabetização (SEALF/MEC) ou pela secretaria de educação à qual está vinculado.

- 6.7. Em caso de não cumprimento das cláusulas do item 6.6, o participante deverá restituir à Capes os valores investidos, nos termos da legislação vigente.
- 6.8. A Capes não se responsabilizará por eventuais acidentes ocorridos em atividades não previstas no cronograma do Curso e/ou fora da cidade da sede de realização do curso.
- 6.9. Dependentes e familiares do bolsista não poderão, em hipótese alguma, acompanhá-lo durante o curso em Portugal, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento da formação.
- 6.10. Em caso de infração às normas estabelecidas neste edital e no Termo de Outorga e Aceite, a qualquer tempo, a Capes poderá solicitar o retorno do bolsista ao Brasil, sem prejuízo da cobrança dos valores integrais investidos, nos termos da legislação vigente.

## 7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade
Até 18h do dia 29/04/2022 (horário oficial de Brasília)	Cadastro de Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica
De 23/03/2022 até 18h do dia 06/05/2022 (horário oficial de Brasília)	Inscrição de candidaturas: envio da documentação e preenchimento do formulário online
09/05 a 18/05/2022	Análise técnica (resultados serão comunicados aos candidatos por e-mail)
19/05 até 18h do dia 30/05/2022 (horário oficial de Brasília)	Interposição de recursos da Análise Técnica
19/05 a 03/06/2022	Análise dos recursos da Análise técnica
23/05 a 24/06/2022	Análise de mérito do projeto (plano de intervenção pedagógica e plano de formação continuada) por comissão <i>ad hoc</i>
26/06/2022	Prazo final para conclusão do curso ABC, na modalidade <i>online</i>
De 27/06 a 01/07/2022	Checagem pela Capes da conclusão do curso ABC (eliminatório)
Até 06/07/2022	Resultado Preliminar
07/07/2022 até 18h do dia 18/07/2022 (horário oficial de Brasília)	Interposição de recursos ao resultado preliminar
08/07 a 22/07/2022	Análise dos recursos
Até 01/08/2022	Divulgação do resultado final
Até 15/09/2022	Prazo final para envio da documentação pelos selecionados, conforme orientações a serem repassadas pela Capes
Entre 25 e 30/10/2022	Orientação pré-partida
28 a 30/10/2022	Data estimada de embarque para Portugal
01/11/2022 a 15/12/2022	Data estimada das atividades acadêmicas em Portugal
18/12/2022	Data estimada de retorno ao Brasil
Até 31/01/2023	Preenchimento e envio do relatório de atividades para a Capes
Até 30/12/2023	Aplicação do projeto (plano de intervenção pedagógica e plano de formação continuada)
Até 31/03/2024	Envio do relatório de aplicação do projeto (plano de intervenção pedagógica e plano de formação continuada) para a Capes
Até 15/12/2024	Preenchimento e envio do relatório de egressos para a Capes

## 8. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. No ato da inscrição, o candidato concorda explicitamente com todas as regras contidas neste edital e autoriza expressamente a Capes a divulgar, após concluirdo, o seu projeto e seus respectivos resultados, ressalvados sempre os projetos de que resultar registro de patentes e/ou propriedade intelectual, sobre os quais não se permite o acesso a terceiros.
- 8.2. A Capes poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos deste edital, se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.
- 8.3. As publicações científicas, as realizações de eventos ou de projetos de pesquisa, nacionais e internacionais, em decorrência do apoio deste edital deverão citar o Programa de Desenvolvimento de Professores da Educação Básica em Portugal, a Capes e a Secretaria de Alfabetização do MEC.
- 8.4. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes.
- 8.5. Dúvidas e solicitações de informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail [abc@capes.gov.br](mailto:abc@capes.gov.br).

**CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO**

Presidente da CAPES

## ANEXO I

### CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para fins de participação no Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores Alfabetizadores em Portugal, que o(a) Professor(a) \_\_\_\_\_ faz parte do quadro de pessoal permanente da \_\_\_\_\_ (nome da Secretaria de Educação) e encontra-se lotado no(a) \_\_\_\_\_ (nome da escola ou setor da Secretaria), atuando no(a) \_\_\_\_\_ (alfabetização ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou na formação continuada de professores da pré-escola ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental), na função de \_\_\_\_\_ (docente ou coordenador pedagógico ou profissional da educação lotado na secretaria de educação).

Manifesto minha concordância para a realização da capacitação em Portugal durante de 06 (seis) semanas, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ estando o referido profissional ciente de que a efetivação do seu afastamento está sujeita às normas vigentes da Secretaria da Educação.

Declaro ainda apoiar a implementação do seu projeto (plano de intervenção pedagógica e plano de formação continuada), bem como a realização de pelo menos uma atividade, após o seu retorno ao Brasil, para o compartilhamento de técnicas, metodologias e práticas vivenciadas durante o curso.

Tenho ciência de que todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação por órgãos de controle.

---

*Assinatura e carimbo do Diretor(a)*

---

*Assinatura e carimbo do Responsável da Secretaria de Educação*

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Município do estabelecimento de ensino ou órgão de lotação do candidato: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone de contato do Diretor(a) da escola: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail do Diretor(a) da escola: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

#### TERMO DE OUTORGA E ACEITE

##### **Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores Alfabetizadores em Portugal**

[abc@capes.gov.br](mailto:abc@capes.gov.br)

**Nome do(a) beneficiário(a):**

**CPF:**

**Endereço:**

**E-mail:**

Modalidade de bolsa: Capacitação

Vigência da Bolsa: de novembro/2022 a dezembro/2022

**Nome do Contato de emergência no Brasil:**

**Telefone: (DDD) número.**

**E-mail:**

**Parentesco com o bolsista:**

#### **DOS BENEFÍCIOS**

1. Os benefícios associados à sua participação no curso para o qual foi selecionado são:

I - Ajuda de custo, no valor de 800 € (oitocentos euros), a serem pagos diretamente ao bolsista antes da viagem;

II - Passagens aéreas nacionais e hospedagem para participação na orientação pré-partida;

III - Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional;

IV - Seguro-saúde;

V - Deslocamento em Portugal: aeroporto/*alojamento/aeroporto*;

VI - Hospedagem em quarto duplo, durante todo o período do curso, com café da manhã e jantar; e

VII - Curso de formação e material didático.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

1. Pelo presente Termo de Outorga e Aceite, o(a) beneficiário(a) acima identificado(a), doravante denominado(a) BOLSISTA, DECLARA conhecer e aceitar o apoio financeiro, concedido pela Capes, para participar do **Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores Alfabetizadores em Portugal**, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e as obrigações apresentados no regulamento do Programa, no edital de seleção e nos itens enumerados a seguir:
2. Instituir procurador devidamente reconhecido em cartório para tratar de pendências relativas à bolsa de estudos e tomar decisões em seu nome, em caso de incapacidade, seja por motivo fortuito ou por força maior;
3. Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais;
4. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) bolsista;
5. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outra agência nacional ou estrangeira para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento do benefício e de resarcimento dos valores pagos, com a incidência de juros de mora sob os valores a serem resarcidos ao Programa;

6. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da Capes, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso;
7. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela Capes, durante e após o período do curso;
8. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela Capes durante e após o período do curso;
9. Atender às convocações da Capes para participação em atividades relacionadas à sua participação no curso;
10. Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto à Capes a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do pesquisador;
11. Comunicar à Capes **durante a vigência do curso e após o retorno ao Brasil** eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a Capes e o bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela Capes e eventualmente por e-mail. A ausência de manifestação quando solicitada pela Capes será considerada revelia;
12. Comprovar, em caso de ser servidor público federal, que não está impedido de ausentar-se do País nos termos do art. 9º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, bem como providenciar a autorização e a respectiva publicação no Diário Oficial da União a que se referem o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995. Os servidores públicos estaduais e municipais devem atender às exigências legais que lhe forem aplicáveis para ausentar-se do País;
13. Autorizar os prestadores de serviços/parceiros internacionais da Capes que gerenciam o curso no exterior, quando for o caso, a repassar quaisquer informações referentes ao (à) bolsista que possam afetar a continuidade da participação no curso;
14. Ser responsável pela aquisição e porte de **receita** e medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino;
15. Estar ciente de que a Capes não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa;
16. Estar ciente de que, na hipótese descrita no inciso 15, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;
17. Estar ciente de que a Capes, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos que regulamentam os valores dos benefícios e no Regulamento ou instrumento de seleção do Programa;
18. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela Capes, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade;
19. Permanecer no país de destino durante o período integral do curso;
20. Não interromper nem desistir do Programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Capes as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas;
21. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros asseguratórios dos aludidos direitos em seu nome;
22. Fazer referência ao apoio recebido pela Capes e em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período do curso, mencionando “bolsista da Capes-Portugal/Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores Alfabetizadores em Portugal”;
23. Retornar ao Brasil após o término do curso, nas datas definidas pela organização do Programa; ou
24. Retornar ao Brasil em até sessenta dias após o término do curso, sendo que esses sessenta dias serão sem ônus adicional para a Capes, sempre mantendo seus endereços e dados de contato atualizados;
25. Concordar que dependentes, amigos, cônjuges, namorados e familiares não poderão, em hipótese alguma, acompanhar o bolsista durante o curso em Portugal;
26. Providenciar, antes do embarque ao local do curso, os medicamentos que porventura deva tomar com regularidade;
27. Concordar que a Capes não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional;
28. Apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de atividades desenvolvidas, conforme modelo a ser fornecido pela Capes, bem como as informações sobre a implementação do projeto (plano de intervenção pedagógica e plano de formação continuada) após o retorno ao Brasil;
29. Estar ciente de que o apoio financeiro poderá ser suspenso a qualquer tempo e deverá ser resarcido à Capes, de acordo com a legislação vigente aplicável à matéria, se houver indícios do descumprimento de quaisquer das obrigações do Programa constantes no instrumento de seleção, Regulamento e/ou no presente Termo, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:
  - a. interrupção do curso no exterior sem a devida concordância do Programa;
  - b. qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
  - c. acúmulo indevido de bolsas ou auxílios ou qualquer complementação de outra agência nacional;
  - d. inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
  - e. afastamento da cidade ou do local de estudos não autorizado pelo Programa;
  - f. ausência de qualquer atividade do curso, sem justificativa; e
  - g. ausência por período superior a dois dias consecutivos, sem atestado médico.
30. Estar ciente de que deverá restituir à Capes qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência o (a) bolsista não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;
31. Observado o disposto no instrumento de seleção, o (a) bolsista deverá restituir integralmente ao Programa o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso, e/ou instituições no exterior, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no instrumento de seleção ou regulamentos, em especial:

- a. nas hipóteses de cancelamento da concessão, exceto nos casos de apresentação de justificativa aceita pela Capes;
- b. se houver desistência do curso, após sua aceitação formal;
- c. se o (a) bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado pelo Programa;
- d. interrupção dos estudos não autorizada;
- e. se as contas não forem prestadas ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta; e
- f. se o relatório de atividades, o relatório de aplicação do plano de intervenção pedagógica, o relatório de aplicação do plano de formação continuada e o relatório de egressos não forem encaminhados à Capes no prazo estipulado.

32. O não resarcimento do débito ensejará a respectiva inscrição em dívida ativa e no CADIN, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo à Auditoria Interna para deliberação sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.

33. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente TERMO poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à Capes toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis, inclusive quanto à inscrição no CADIN.

34. Os termos e informações prestadas pelo (a) beneficiário (a) são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

De acordo,

{NOME CANDIDATO}

**Este documento deve ter firma reconhecida em Cartório no Brasil**

### **ANEXO III PROCURAÇÃO**

(Modelo de referência – pode sofrer alterações pontuais, conforme formato adotado pelos cartórios, desde que preservadas as informações e poderes requeridos neste modelo.)

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, (nome completo)

CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, (nome completo)

CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

Declaramos pela presente procuração que o (a) acima OUTORGANTE estabelece o (a) acima OUTORGADO (A) como seu (sua) legítimo (a) PROCURADOR (A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do (a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o (a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao (à) OUTORGADO (A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao (à) OUTORGANTE que eventualmente deverão ser resarcidos à Capes.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO (A) OUTORGANTE**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO (A) OUTORGADO (A)**

**Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.**

### **ANEXO IV ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**1) Instruções de formatação de cada Plano do Projeto**

- a) O Projeto deve conter, no máximo 15 páginas, incluindo capa e referências bibliográficas;
- b) Formato do Papel: A4;
- c) Orientação da página: Retrato;
- d) Margens: esquerda e superior: 3 cm e direita e inferior: 2 cm;
- e) Alinhamento justificado no corpo do texto.
- f) Espaçamento entrelinhas: 1,5 para o corpo do texto e simples para citações longas, notas de rodapé, referências, legendas e fontes de ilustrações e tabelas;
- g) Fonte: Arial, corpo 14 para a Capa; corpo 12 para o restante do texto; e corpo 10 para citações, legendas, fontes de ilustrações/tabelas e notas de rodapé;
- h) Cor da fonte: preta

**2) Estrutura do Plano de Intervenção Pedagógica**

## a) Capa

- Escola e/ou Rede de Ensino
- Título (e subtítulo, se houver)
- Autor
- Local e data

## b) Introdução

- Consiste na apresentação do tema do plano de intervenção pedagógica e na sua inserção na comunidade, escola ou rede de ensino (contextualização).

## c) Situação problema

- Questão que se buscará resolver por meio do plano de intervenção pedagógica.

## d) Proposta de implementação do plano de intervenção pedagógica.

- Descrição do plano de intervenção pedagógica
- Planejamento da implementação do plano de intervenção pedagógica, identificando como alguns dos temas trabalhados no curso Alfabetização Baseado na Ciência serão trabalhados na escola ou rede de ensino
- Cronograma de implementação: projeto deve ter início e fim entre janeiro/2023 e dezembro/2023.
- Resultados esperados ao fim da implementação do plano de intervenção pedagógica.

## e) Referências bibliográficas

**3) Estrutura do Plano de Formação Continuada**

## a) Capa

- Escola e/ou Rede de Ensino
- Título (e subtítulo, se houver)
- Autor
- Local e data

## b) Introdução

- Consiste na apresentação do plano de formação continuada e na sua inserção na comunidade, escola ou rede de ensino (contextualização).

## c) Proposta de implementação do plano de formação continuada

- Descrição do plano de formação continuada
- Planejamento da implementação do plano de formação continuada, identificando como alguns dos temas trabalhados no curso Alfabetização Baseado na Ciência serão trabalhados na escola ou rede de ensino
- Estratégia/metodologia da implementação do plano de formação continuada.
- Cronograma de implementação: projeto deve ter início e fim entre janeiro/2023 e dezembro/2023.
- Resultados esperados ao fim da implementação do plano de formação continuada.

## d) Referências bibliográficas

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

Declaro para fins de participação no Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores Alfabetizadores em Portugal, que o(a) Professor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ desenvolveu atividades como docente, no \_\_\_\_\_ (1º ou 2º ano do ensino fundamental, ou na pré-escola), no período entre \_\_\_\_\_ (dd/mm/aaaa) e \_\_\_\_\_ (dd/mm/aaaa), na \_\_\_\_\_ escola \_\_\_\_\_ (nome da escola).

Tenho ciência de que todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação por órgãos de controle.

---

*Assinatura e carimbo do responsável pela gestão de pessoas do órgão empregador*

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Município do estabelecimento de ensino: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Cargo/função do signatário: \_\_\_\_\_

Telefone signatário: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail do signatário: \_\_\_\_\_

**CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO**

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 22/03/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1659304** e o código CRC **A0E8E697**.